



COMUNICADO Nº 08/2016-CEV/UECE (05 de fevereiro de 2016)

Dispõe sobre informações relacionadas com o resultado preliminar da correção da Prova Discursiva/Dissertativa para o cargo de Procurador Autárquico do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Rodovias (DER).

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições e, considerando os Editais Nº 01/2014-DER, de 31 de outubro de 2014, de abertura do Concurso, e Nº 01/2015-SEPLAG/DER, publicado no DOE de 20 de outubro de 2015, de retificação do Edital de abertura, que regulamentam o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento de Estadual de Rodovias (DER), **torna públicas** informações relacionadas com o resultado preliminar da correção da Prova Discursiva/Dissertativa para o cargo de Procurador Autárquico do Concurso.

1. Este Comunicado é composto dos seguintes Anexos:

Anexo I – Enunciados das questões 01 e 02 da Prova Discursiva/Dissertativa para o Cargo de Procurador Autárquico do Concurso, aplicada no turno da tarde do dia 10 de janeiro de 2016;

Anexo II – Planilhas de Avaliação (Tabela 1 e 2) referentes às correções das questões com as respectivas pontuações relacionadas com os itens de avaliação das mesmas;

Anexo III – Espelhos padrões preliminares de respostas esperadas das questões;

Anexo IV – Resultado preliminar da Prova Discursiva/Dissertativa.

2. O boletim preliminar de desempenho de cada candidato está disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev), mediante o uso de pedido e senha.

3. O recurso administrativo questionando o espelho de respostas esperadas das questões ou a atribuição de pontuação na correção deverá ser formalizado somente na forma on-line das 8 horas do dia 11 até as 17 horas do dia 12 de fevereiro de 2016.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE

O original deste Comunicado está assinado e arquivado na CEV/UECE e confere com esta versão divulgada neste endereço eletrônico.

Anexo I do Comunicado Nº 08/2016-CEV/UECE, de 05/02/2016

Enunciados das questões 1 e 2 da Prova Discursiva/Dissertativa para o Cargo de Procurador Autárquico do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Rodovias (DER), aplicada no dia 10 de janeiro de 2016.

Enunciado da Questão 01

Em uma licitação para contratação de serviços não classificados como comuns, bem como não referentes à engenharia, de valor estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a comissão responsável pela condução do procedimento licitatório optou pela realização do certame pela modalidade tomada de preços.

Seis dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, um administrado apresentou impugnação ao edital, alegando que o procedimento licitatório deveria ser realizado pela modalidade convite, sob pena de descumprimento das normas constantes da Lei nº 8.666/93.

Dois dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, um licitante, representante de um consórcio público, apresentou impugnação ao edital, indicando a ocorrência de irregularidade, uma vez que, em face do objeto e da qualificação do impugnante, haveria obrigatoriedade de contratação deste por dispensa de licitação.

Por fim, no dia anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, outro licitante impugnou o edital, requerendo a anulação do procedimento licitatório, arguindo a obrigatoriedade de utilização da modalidade concorrência no caso em comento.

Diante da situação exposta, elabore um Parecer quanto à legalidade ou ilegalidade da entidade na escolha da modalidade licitatória, destacando se cada impugnação deve ser conhecida, bem como se estão corretos ou não os argumentos arrolados nas peças, indicando, ao final, sua conclusão e se devem ser tomadas medidas pela Administração.

Observação: Mínimo de 30 (trinta) linhas escritas.
Máximo de 60 (sessenta) linhas escritas.

Enunciado da Questão 02

Em um processo judicial ajuizado em desfavor da Administração Pública, no qual o administrado/autor pleiteia indenização por danos materiais e morais diante de suposto ato ilícito cível de responsabilidade do órgão em questão, a sentença de mérito condenou o ente público somente na obrigação de pagar relativa ao dano material no valor de R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais, inexistindo omissão, contradição ou obscuridade no julgamento.

Diante da situação exposta, elabore um texto discorrendo sobre os seguintes elementos: existência da possibilidade de interposição de recurso da decisão; qual(is) parte(s) pode(m) recorrer do julgado; qual a espécie recursal cabível; qual o prazo recursal da(s) parte(s); a aplicabilidade do instituto do reexame necessário no caso em comento; qual(is) efeito(s) tem o recurso a ser interposto.

Observação: Mínimo de 10 (dez) linhas escritas.
Máximo de 30 (trinta) linhas escritas.

Anexo II do Comunicado Nº 08/2016-CEV/UECE, de 05/02/2016

Planilhas de Avaliação (Tabela 01 e 02) referentes às correções das questões com as respectivas pontuações relacionadas com os itens de avaliação das mesmas, da Prova Discursiva/Dissertativa do cargo Procurador Autárquico do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Rodovias (DER).

Tabela 1 – Planilha de Avaliação da Questão 01

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO POR MEIO DE NÚMERO SIGILOSO.
2. ITENS DE AVALIAÇÃO DO PARECER E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2.1. Relatório

2.1.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,10	0,20
2.1.2. Domínio da Linguagem	0,00	0,10	0,20
2.1.3. Clareza da Exposição	0,00	0,10	0,20

2.2. Fundamentação

2.2.1. Impugnação formulada pelo administrado					
2.2.1.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
2.2.1.2. Domínio da Linguagem			0,00	0,10	0,20
2.2.1.3. Clareza da Exposição			0,00	0,10	0,20

2.2.2. Impugnação apresentada pelo licitante representante do consórcio público					
2.2.2.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
2.2.2.2. Domínio da Linguagem			0,00	0,10	0,20
2.2.2.3. Clareza da Exposição			0,00	0,10	0,20

2.2.3. Impugnação formulada no dia anterior a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação					
2.2.2.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,20	0,40	0,60	
2.2.2.2. Domínio da Linguagem			0,00	0,10	0,20
2.2.2.3. Clareza da Exposição			0,00	0,10	0,20

2.3. Conclusão

2.3.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,10	0,20
2.3.2. Domínio da Linguagem	0,00	0,10	0,20
2.3.3. Clareza da Exposição	0,00	0,10	0,20

Valor Máximo da Questão 01: 05 Pontos.

Tabela 2 – Planilha de Avaliação da Questão 02

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO POR MEIO DE NÚMERO SIGILOSO.

2. Possibilidade de Recurso			
2.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,25	0,50
2.2. Domínio da Linguagem		0,00	0,10
2.3. Clareza da Exposição		0,00	0,10

3. Capacidade Recursal e Sucumbência			
3.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,25	0,50
3.2. Domínio da Linguagem	0,00	0,10	0,20
3.3. Clareza da Exposição	0,00	0,10	0,20

4. Espécie Recursal			
4.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,25	0,50
4.2. Domínio da Linguagem		0,00	0,10
4.3. Clareza da Exposição		0,00	0,10

5. Prazo Recursal			
5.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,25	0,50
5.2. Domínio da Linguagem	0,00	0,10	0,20
5.3. Clareza da Exposição	0,00	0,10	0,20

6. Efeitos do Recurso			
6.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,25	0,50
6.2. Domínio da Linguagem	0,00	0,10	0,20
6.3. Clareza da Exposição	0,00	0,10	0,20

7. Reexame Necessário			
7.1. Conhecimentos Técnicos	0,00	0,25	0,50
7.2. Domínio da Linguagem	0,00	0,10	0,20
7.3. Clareza da Exposição	0,00	0,10	0,20

Valor Máximo da Questão 02: 05 Pontos.

Perfil de Aprovação na Prova (Questão 01+ Questão 02): 05 Pontos e nota não nula em cada questão.

Anexo III do Comunicado Nº 08/2016-CEV/UECE, de 05/02/2016

Espelhos padrões preliminares de respostas esperadas das questões da Prova Discursiva/Dissertativa do cargo Procurador Autárquico do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Rodovias (DER).

Questão 01: Espelho Preliminar de Respostas Esperadas

1. Relatório

Trata-se de consulta quanto à legalidade ou ilegalidade da escolha da modalidade licitatória tomada de preços em uma licitação para contratação de serviços não classificados como comuns, bem como não referentes à engenharia, de valor estimado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais), tendo sido interpostas impugnações por um administrado e dois licitantes, com fundamentos distintos, que serão apreciados a seguir. Dessa forma, passo a opinar.

Pontuação Máxima: Conhecimentos Técnicos (0,2); Domínio da Linguagem (0,2); Clareza da exposição (0,2).

2. Fundamentação

2.1. Impugnação Formulada pelo Administrado

Quanto à impugnação formulada pelo administrado, esta deve ser conhecida, uma vez que interposta tempestivamente, conforme art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93, contudo não deve prosperar, pois apesar de o objeto licitado enquadrar-se nos limites fixados para a modalidade convite, com fulcro no art. 23, II, a, da Lei nº 8.666/93, a escolha da Administração pela tomada de preços encontra-se albergada pela legislação, uma vez que consiste em espécie de licitação na qual há a garantia de maior participação de interessados, coadunando-se com o interesse público, segundo preceitua o art. 23, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Pontuação Máxima: Conhecimentos Técnicos (1,0); Domínio da Linguagem (0,2); Clareza da exposição (0,2).

2.2. Impugnação apresentada pelo licitante representante do consórcio público

No que se refere à impugnação apresentada pelo licitante representante do consórcio público, esta deve ser conhecida, na medida em que resta tempestiva, conforme art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, pois interposta antes da conclusão da fase de habilitação, enquanto o prazo para impugnar segue até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas da modalidade tomada de preços, contudo não deve prosperar, uma vez que, ainda que preenchidos os requisitos para a aplicação da dispensa de licitação, a Administração não está obrigada a contratar por meio de dispensa, uma vez que o procedimento licitatório garante maior transparência e competitividade na escolha dos contratantes com a Administração Pública.

Pontuação Máxima: Conhecimentos Técnicos (1,0); Domínio da Linguagem (0,2); Clareza da exposição (0,2).

2.3. Impugnação formulada no dia anterior a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação

Já a impugnação formulada no dia anterior a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação também deve ser conhecida, uma vez que apresentada tempestivamente, conforme art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, pois, assim como a anterior, foi interposta antes da conclusão da fase de habilitação, enquanto o prazo para impugnar segue até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas da modalidade em comento, devendo ser indeferida com fulcro na norma constante do já referido art. 23, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Pontuação Máxima: Conhecimentos Técnicos (0,6); Domínio da Linguagem (0,2); Clareza da exposição (0,2).

3. Conclusão

Pelo exposto, opino no sentido de que a escolha da Administração Pública, através da comissão de licitação, pela modalidade tomada de preços resta albergada pelo ordenamento jurídico pátrio, ou seja, plenamente de acordo com os ditames legais, devendo ser conhecidas e rechaçadas as impugnações apresentadas.

É o parecer.

Pontuação Máxima: Conhecimentos Técnicos (0,2); Domínio da Linguagem (0,2); Clareza da exposição (0,2).

Questão 02: Espelho Preliminar de Respostas Esperadas

Segundo o enunciado trazido à colação, há possibilidade de interposição de recurso, seja pelo autor ou pela Administração Pública, uma vez que ambos foram sucumbentes na lide, na medida em que só existiu condenação na obrigação de pagar quanto aos danos materiais, caracterizando o instituto da sucumbência recíproca, sendo a apelação o recurso cabível, com fundamento nos arts. 513 e ss. do CPC.

Possibilidade de Recurso: Conhecimentos Técnicos (0,5); Domínio da Linguagem (0,1); Clareza da exposição (0,1).

Capacidade Recursal e Sucumbência: Conhecimentos Técnicos (0,5); Domínio da Linguagem (0,2); Clareza da exposição (0,2).

Espécie Recursal: Conhecimentos Técnicos (0,5); Domínio da Linguagem (0,1); Clareza da exposição (0,1).

Quanto ao prazo recursal, enquanto para o autor este é de 15(quinze) dias, conforme art. 508, "caput", do CPC, para a Administração Pública este é de 30(trinta) dias, ou seja, em dobro, segundo o disposto no art. 188 do CPC, tendo o recurso em comento os efeitos devolutivo e suspensivo, conforme norma insculpida no art. 520, "caput", do CPC.

Prazo Recursal: Conhecimentos Técnicos (0,5); Domínio da Linguagem (0,2); Clareza da exposição (0,2).

Efeitos do Recurso: Conhecimentos Técnicos (0,5); Domínio da Linguagem (0,2); Clareza da exposição (0,2).

Por fim, não resta aplicável o instituto do reexame necessário no caso em comento, uma vez que o valor da condenação consiste em valor inferior ao fixado no art. 475, §2º, do CPC.

Reexame Necessário: Conhecimentos Técnicos (0,5); Domínio da Linguagem (0,2); Clareza da exposição (0,2).

Anexo IV do Comunicado Nº 08/2016-CEV/UECE, de 05/02/2016

Resultado preliminar da Prova Discursiva/Dissertativa do cargo Procurador Autárquico do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Rodovias (DER).

NOME	PEDIDO	INSC	QUESTÃO 01	QUESTÃO 02	TOTAL
AMANDA CHAGAS CORREA TELES	2201	660	4,10	4,75	8,85
ANA CECILIA ARRAIS MAIA FORTALEZA	1374	698	3,40	5,00	8,40
ANDREY COUTINHO CARVALHO	1670	622	4,15	5,00	9,15
ANTONIA BRUNA PINHEIRO VIEIRA	1611	46	3,65	4,90	8,55
ANTONIO MARCIO RODRIGUES DE CASTRO	1505	543	2,10	4,75	6,85
BARBARA ENRICA VIEIRA LOVATI	2720	739	4,00	4,75	8,75
DANIEL LIRA PIMENTEL	912	215	4,25	4,50	8,75
DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES	1329	507	4,25	5,00	9,25
DANIEL PINHEIRO LEITE PESSOA RAMOS	187	549	2,45	4,15	6,60
DANIELA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	418	946	4,20	4,10	8,30
DIEGO IVAN DA COSTA	963	216	4,05	4,75	8,80
EMMANUEL EMERSON SANTOS ALBUQUERQUE	1966	175	4,05	3,90	7,95
FRANKLIN ARTHUR MARTINZ FILHO	618	637	4,40	4,35	8,75
GABRIEL FERREIRA CAMARA	2927	388	3,85	4,45	8,30
GABRIEL MONTEIRO GUEDES	2648	750	4,25	3,35	7,60
GLERISTON ALBANO CARDOSO ALVES	2592	678	4,50	3,70	8,20
IARA BRENA DA PONTE FEIJAO	1687	714	3,50	4,75	8,25
IGOR MALVEIRA PEIXOTO	585	586	3,40	4,25	7,65
JAIME RODRIGUES D ALENCAR	291	517	2,90	4,15	7,05
JOAO BAHIA DE HOLANDA SOUSA	2335	350	4,60	5,00	9,60
JOAO LUCAS ARCANJO CARNEIRO	2320	716	4,60	4,75	9,35
LISSIA QUEIROZ DE MENEZES	2478	435	3,65	4,40	8,05
LUIZA GABRIELA MENDONCA ROLIM DE PAULA	2816	763	3,60	4,45	8,05
MAGNNO FEITOSA CORREIA LIMA	2934	399	4,80	4,50	9,30
MAIRA LAYANE BEZERRA FARIAS	1133	885	3,15	4,50	7,65
MARIANA CAMINHA SIMOES	1737	523	3,70	5,00	8,70
MATEUS SOARES DE SOUZA	1073	321	2,85	5,00	7,85
NATALIA CHACON SAMPAIO	445	486	2,40	4,50	6,90
NATALIE ALVES DE ALMEIDA	1323	889	3,10	1,90	5,00
NYVEA RODRIGUES RIBEIRO	2073	73	3,20	4,65	7,85
PRISCILA MAIA BARRETO	1486	408	4,70	4,75	9,45
RAFAEL DANTAS CARVALHO DE MENDONCA	2744	729	5,00	5,00	10,00
RANIERE DAGER ROSA COSTA	1461	240	3,70	4,90	8,60
RAUL RIBEIRO DE SOUZA NETO	2376	119	4,05	3,50	7,55
RENATA CALIXTO MARTINS	2553	968	4,05	5,00	9,05
ROBERTA PESSOA MOREIRA	1140	491	4,10	5,00	9,10
SAMIR NOBRE CHAVES	2480	161	4,45	4,80	9,25
SECUNDINA DIOGENES	1559	1012	4,80	4,50	9,30
SYBELLE STEVAN DUARTE	2619	451	3,15	4,75	7,90
TAMIRIS SARAIVA DE CARVALHO	2418	816	3,15	4,50	7,65

40 candidatos.

•••••